

LEI MUNICIPAL Nº2830/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Exército Brasileiro/ 11ª Região Militar, para implantação do Tiro de Guerra de Conceição das Alagoas e dá outras providências.”

*(Projeto de Lei nº3115/2015
Autoria: Prefeito Municipal)*

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com o Exército Brasileiro/ 11ª Região Militar para implantação do Tiro de Guerra de Conceição das Alagoas.

Art. 2º - Fica por esta lei autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para a execução do convênio, realizar despesas de custeio da unidade, bem como a providenciar o aluguel e custeio de despesas de imóvel residencial no Município, para abrigo e alojamento do Comandante instrutor do Tiro de Guerra, assim como despesas decorrentes da execução do Convênio.

Art. 3º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente no exercício financeiro da validade do convênio, autorizada a abertura de crédito especial, criando-se as seguintes dotações:

21014	MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/ EXERCICITO BRASILEIRO	80.000,00
02.01.06.181.0008.21014.3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
02.01.06.181.0008.21014.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS/INSS	4.000,00
02.01.06.181.0008.21014.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.01.06.181.0008.21014.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	24.000,00
02.01.06.181.0008.21014.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00

Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Art. 4º - Para fazer face às despesas acima, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação 198.02.08.17.122.006.20024.33903900 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da Execução do convênio, fica desde já autorizada a dotação criada no art. 3º, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de Maio de 2015.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal